



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 27/03/2023

Lagarto, 27 de 03 de 2023

FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 1.089
DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Autoriza a concessão de
contribuição corrente à
**Federação Sergipana de
Futebol**, e dá providências
correlatas.

***A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de
Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de contribuição corrente, no exercício de 2023, à Federação Sergipana de Futebol, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 13.081.781/0001-38), recursos até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o “caput” deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente termo de fomento, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei (Federal) n.º 13.019, de 21 de julho de 2014.


Rafaela 17



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI N.º 1.089
DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 27 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

Tamires Prata Bragança

Secretária Municipal da Juventude e do Esporte

Thiago Melo Franco

Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Rafaela Ribeiro Lima

Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita